LEI Nº 1.656
DE 07 DE JUNHO DE 2013

"Constitui como de reserva legal a área que especifica."

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Décima Oitava Sessão Ordinária, realizada em 05 de junho de 2013, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam declaradas como de reserva legal, para efeitos da legislação ambiental, as seguintes áreas situadas neste Município de Praia Grande.

I – Área A: área compreendida entre o Rio Branco ou Boturoca e término dos loteamentos Balneário Jóia e Balneário Maracanã Mirim e divisa dos lotes das quadras 58, 65, 66 e 73 da Vila Ribeirópolis, no Bairro do Trevo;

II – Área B: área compreendida entre o Rio Branco ou Boturoca, término do Balneário Japurá e quadras 34 e 38 do Jardim Aclimação, no Bairro do Trevo;

III – do Balneário Japurá, os lotes:

a) 01 a 20 da quadra 21;
b) 01 a 20 da quadra 26;
c) 08 a 41 da quadra 27;
d) 10 a 39 da quadra 28;
e) 12 a 36 da quadra 29;
f) 01 a 20 da quadra 31;
g) 01 a 42 da quadra 32;
h) 01 a 42 da quadra 33;
i) 01 a 29 da quadra 34;
j) 35 a 42 da quadra 34.

IV – do Jardim Aclimação, os lotes:

a) 10 a 16 da quadra 13;
b) 11 a 16 da quadra 14;
c) 28 a 32 da quadra 14;

Prefeitura Estado SEAD P. Grande Bln.

d) 14 a 16 da quadra 15;
e) 31 a 32 da quadra 15;
f) 16 da quadra 16;
g) 01 a 16 da quadra 17;
h) 01 a 32 da quadra 18;
i) 01 a 32 da quadra 19;
j) 01 a 16 da quadra 20;
k) 01 a 16 da quadra 21;
l) 01 a 32 da quadra 22;
m) 01 a 32 da quadra 23;
n) 01 a 16 da quadra 24;
o) 01 a 16 da quadra 25;
p) 01 a 32 da quadra 26;
q) 01 a 32 da quadra 27;
r) 01 a 16 da quadra 28;
s) 01 a 16 da quadra 29;
t) 01 a 16 da quadra 30;
u) 01 a 12 da quadra 31;
v) 01 a 24 da quadra 32;
w) 01 a 24 da quadra 33;
x) 01 a 12 da quadra 34;
y) 01 a 12 da quadra 35;
z) 01 a 24 da quadra 36;
aa) 01 a 24 da quadra 37;
bb) 01 a 12 da quadra 38;
cc) 01 a 12 da quadra 39;
dd) 01 a 24 da quadra 40;
ee) 01 a 24 da quadra 41;
ff) 01 a 12 da quadra 42;
gg) 01 a 12 da quadra 43;
hh) 01 a 24 da quadra 44;
ii) 01 a 24 da quadra 45;
jj) 01 a 12 da quadra 46;
kk) 01 a 12 da quadra 47
ll) 01 a 24 da quadra 48;
mm) 01 a 24 da quadra 49;
nn) 01 a 12 da quadra 50.

V – do Jardim do Trevo, os lotes:
a) 22 a 33 da quadra 11;
b) 12 a 20 da quadra 12;
c) 22 a 42 da quadra 14;
d) 01 a 20 da quadra 15;
e) 22 a 42 da quadra 17;

Prefeitura Estância Balneária P. Grande SEAD

f) 01 a 20 da quadra 18;
g) 22 a 42 da quadra 20;
h) 01 a 20 da quadra 21;
i) 01 a 20 da quadra 23;
j) 01 a 21 da quadra 24;
k) 01 a 15 da quadra 25;
l) 01 a 30 da quadra 26;
m) 01 a 15 da quadra 27;
n) 01 a 15 da quadra 28;
o) 01 a 30 da quadra 29;
p) 01 a 15 da quadra 30;
q) 01 a 15 da quadra 31;
r) 01 a 30 da quadra 32;
s) 01 a 15 da quadra 33;
t) 01 a 11 da quadra 34;
u) 01 a 22 da quadra 35;
v) 01 a 11 da quadra 36;

VI – da Vila Ribeirópolis, os lotes:

a) 12 a 15 da quadra 58;
b) 10 a 19 da quadra 59;
c) 10 a 19 da quadra 60;
d) 05 a 15 da quadra 61;
e) 01 a 15 da quadra 62;
f) 01 a 15 da quadra 65;
g) 01 a 15 da quadra 66;
h) 01 a 34 da quadra 67;
i) 01 a 34 da quadra 68;
j) 01 a 15 da quadra 69;
k) 01 a 15 da quadra 70;
l) 01 a 34 da quadra 71;
m) 01 a 34 da quadra 72;
n) 01 a 15 da quadra 73;
o) 01 a 15 da quadra 74;
p) 01 a 34 da quadra 75;
q) 01 a 34 da quadra 76;
r) 01 a 11 da quadra 77;
s) 01 a 12 da quadra 78;
t) 01 a 34 da quadra 79;
u) 01 a 28 da quadra 80;
v) 01 a 03 da quadra 81;

VII – Logradouros:

Prefeitura Estância Balneária P. Grande SEAD

a) Rua Sem Nome, Loteamento Balneário Maracanã Mirim, inicia após 64,50m do limite de loteamento, termina limite do loteamento;

b) Av. Flavio Monteiro de Castro Loteamento Vila Ribeirópolis inicia entre os lotes 11 e 12 da Quadra 58 e lotes 09 e 10 da Quadra 59 termina R. Y;

c) Av.Dr. Esmeraldo Soares Tarquinio inicia entre os lotes 19 e 20 da Quadra 59 e lotes 09 e 10 da Quadra 60 termina R. Y;

d) Av. Agostinho Ferreira inicia entre os lotes 19 e 20 da Quadra 60 e lote 04 da Quadra 61 termina R. Y;

e) R. Nícia Floresta inicia limite do loteamento termina Av. Agostinho Ferreira;

f) R. Frei Gaspar da Madre de Jesus inicia limite do loteamento termina av. Agostinho Ferreira;

g) R. Eusébio de Matos inicia limite do loteamento termina Av. Agostinho Ferreira;

h) R. Fernão Cardin inicia limite do loteamento termina av. Agostinho Ferreira;

i) R. Pedro de Magalhães Gandavo inicia limite do loteamento termina av. Agostinho Ferreira;

j) R. Y inicia Av. Flavio Monteiro de Castro termina av. Agostinho Ferreira;

k) Av. Rocha Pombo Loteamento Jardim do Trevo Inicia 38,10m do alinhamento predial da Rua 8 Termina Rua 14;

l) Av. Oliveira Lima inicia entre os lotes 31 e 32 da Quadra 11 e lotes 10 e 11 da Quadra 12 termina Rua 14;

m) Rua 4 inicia 27,75m do alinhamento predial da Av. Rocha Pombo termina limite do loteamento;

n) Rua 5 inicia 27,75m do alinhamento predial da Av. Rocha Pombo termina limite do loteamento;

n) Rua 6 inicia 27,75m do alinhamento predial da Av. Rocha Pombo termina limite do loteamento;

o) Rua 7 inicia 27,75m do alinhamento predial da Av. Rocha Pombo termina limite do loteamento;

p) Rua 8 inicia 27,75m do alinhamento predial da Av. Rocha Pombo termina limite do loteamento;

q) Rua 9 inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;

r) Rua 10 inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;

s) Rua 12 inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;

t) Rua 13 inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;

Prefeitura Estância Balneária P. Grande SEAD

u) Rua 14 inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;

v) Av. Joaquim Norberto de Souza Loteamento Jardim Aclimação inicia entre os lotes 09 e 10 da Quadra 13 e lotes 09 e 10 da Quadra 14 termina Rua 13;

w) Av. Pedro Taques inicia entre os lotes 28 e 29 da Quadra 14 e lotes 12 e 13 da Quadra 15 termina Rua 13;

x) Av. Rocha Pita inicia entre os lotes 30 e 31 da Quadra 15 e lotes 14 e 15 da Quadra 16 Termina Rua 13;

y) Rua Catulo da Paixão Cearence inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;

z) Rua Medeiros de Albuquerque inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;

aa) Rua Alphonsus de Guimarães inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;

bb) Rua Francisca Julia da Silva inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;

cc) Rua Olegário Mariano limite do loteamento termina limite do loteamento;

dd) Rua Ronald de Carvalho limite do loteamento termina limite do loteamento;

ee) Rua Raul de Leoni limite do loteamento termina limite do loteamento;

ff) Rua 11 limite do loteamento termina limite do loteamento;

gg) Rua 12 inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;

hh) Rua 13 inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;

ii) Av. Frei Vicente do Salvador Loteamento Balneário Japurá inicia Rua Catulo da Paixão Cearense termina Rua Olegário Mariano;

jj) Av. Gabriel Soares de Souza inicia entre os lotes 07 e 08 da Quadra 27 e lotes 40 e 41 da Quadra 28 termina Rua Francisca Júlia da Silva;

kk) Av. Henriqueta Lisboa inicia entre os lotes 10 e 11 da Quadra 28 e lotes 37 e 38 da Quadra 29 termina Rua Francisca Júlia da Silva;

ll) Rua Medeiros de Albuquerque Inicia limite do loteamento termina Av. Frei Vicente do Salvador;

mm) Rua Alphonsus de guimarães inicia limite do loteamento termina Av. Ascenso Ferreira;

nn) Rua Francisca Julia da Silva inicia limite do loteamento termina Av. Ascenso Ferreira;

oo) Rua Olegário Mariano inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;

Prefeitura Estância Balneária de Praia Grande SEAD

pp) rua Sem Nome inicia Rua Francisca Julia da Silva termina Rua Olegário Mariano;

rr) rua Sem Nome inicia Rua Francisca Julia da Silva termina Rua Olegário Mariano;

§ 1º. A descrição das áreas A e B mencionadas nos incisos I e II deste artigo consta do memorial descrito, parte integrante desta Lei.

§ 2º. A descrição de área loteada, mencionada nos incisos III, IV, V, VI e VII deste artigo consta do memorial descritivo e planta de situação, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.605, de 23 de janeiro de 2012.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 06 de junho de 2013, ano quadragésimo sétimo da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador-Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 06 de junho de 2013.

Esmeraldo Vicente dos Santos
Secretário de Administração

Proc. Adm. nº 3569/2004

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica da Est. Baln. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.
Afixado em 06 / junho / 2013

Maria Rosa C. B. Branchini
Chefe Div. Exp. Administrativo

Prefeitura Estância Balneária P. Grande SEAD

	127° 03' 45"	10,000		
37			7.342.565,919	346.111,762
	217° 03' 35"	14,000		
38			7.342.554,747	346.103,325
	127° 03' 29"	17,000		
39			7.342.544,502	346.116,892
	217° 03' 33"	25,750		
40			7.342.523,953	346.101,374
	307° 03' 27"	1.086,104		
41			7.343.178,458	345.234,630
	217° 03' 27"	543,851		
42			7.342.744,448	344.906,896
	306° 18' 44"	232,681		
43			7.342.882,238	344.719,401
	216° 28' 28"	340,936		
44			7.342.608,084	344.516,727
		1.356,000	***RIO BOTUROCA OU BRANCO***	
45			7.343.242,720	344.606,066
	307° 03' 27"	186,660		
46			7.343.355,205	344.457,105
	29° 21' 36"	37,337		
47			7.343.387,746	344.475,411
	17° 52' 20"	18,000		
48			7.343.404,877	344.480,935
	307° 21' 02"	136,086		
49			7.343.487,439	344.372,755
	37° 36' 37"	207,314		
50			7.343.651,669	344.499,276
	127° 03' 28"	123,100		
51			7.343.577,486	344.597,514
	37° 03' 27"	131,000		
52			7.343.682,028	344.676,457
	307° 01' 28"	69,356		
53			7.343.723,791	344.621,085
	37° 03' 28"	166,000		
54			7.343.856,264	344.721,120
	127° 03' 27"	505,010		
55			7.343.551,936	345.124,133

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Prefeitura Estância Balneária P. Grande SEAD

TÍTULO:	DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA		FOLHA: ÚNICA
ASSUNTO:	ANEXO DA LEI 1656 DE 7 DE JUNHO DE 2013		PROC.: 00000/00
			DATA: 07/06/2013
LOCAL:	BAIRRO DO TREVO	ESCALA: 1:2500	DES.: -
			REV.: 05